ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ESTÔMIA (BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS ESTOMAS), PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – NGA 25, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 013/2021 Processo nº 940-PG/2021, homologado em 08 de julho de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 09 de julho de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, dos produtos fornecidos pela empresa **SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI E.P.P.**, estabelecida na Rua Avenida Francisco Chagas Oliveira, n° 232 - Qd 04 Lt 06 – Bairro: Pinheiros – Cidade: São José do Rio Preto – SP, CEP nº 15.091-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, I.E. nº 647.645.670.117, neste ato representada por sua proprietária, a Senhorita **YASMIN VILELA MOTA**, brasileira, solteira, estudante, Rua Antonio de Godoy, nº 7000, Jd. Fernandes, São José do Rio Preto/SP, CEP 15090-250, portador do RG nº 54.577.480-9 SSP/SP e do CPF nº 478.238.728-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ESTÔMIA (BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS ESTOMAS), PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – NGA 25, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO):

LOTE	OBJETO	QTDADE. P/ 12 MESES	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

23	Equipamento coletor para estoma intestinal, sistema 02 peças, drenável, opaco, flange com orifício de 100 mm com 8 oito pontos de encaixe, confeccionada em três camadas (EVA, PVDC e tela plástica não aderente em ambos os lados) e placa quadrada com flange fixa de 100 mm, com adesivo microporoso na parte externa à flange, e dentro da flange resina contendo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos, podendo ser recortada em até 100 mm.	72	CONVATEC	R$ 110,00	R$ 7.920,00
24	Sistema 2 PEÇAS P/ ESTOMIA INTESTINAL, Bolsa para estomia intestinal 2 peças, 70mm, para colostomia/ ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, Drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; opaca, com tela micro perfurada; com pressão de 8 pontos de fixação. Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; recortável de 13 mm até 70 mm; composta de 2 peças; com base adesivo microporoso.	2.075	CONVATEC	R$ 71,00	R$ 147.325,00
25	Sistema **2 PEÇAS P/ ESTOMIA INTESTINAL** , bolsa para estoma intertinal 2 peças, 57mm, para colostomia/ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, **Drenável;** com plástico macio, Atóxico e hipoalergênico; opaca, com tela micro perfurada; com pressão; 8 pontos de ficção. Placa para ostomia de Resina Sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; **Recortável de 13mm até 57 mm;** composta de 2 peças; com base adesivo microporoso.	612	CONVATEC	R$ 70,00	R$ 42.840,00

26	Sistema placa e bolsa de2 PEÇAS P/ ESTOMA INTESTINAL , bolsa para estoma intestinal 2 peças, 45 mm, para colostomia/ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca,com tela micro perfurada, com pressão, 8 pontos de ficção. Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, Recorte inicial de 13mm recortável até 45 mm , composta de 2 peças com base adesivo microporoso.	180	CONVATEC	R$ 69,00	R$ 12.420,00
27	Sistema 2 peças para estoma intestinal CONVEXA, bolsa para estoma intestinal, 2 peças 45 mm, para colostomia/ileostomia, confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável, opaca, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, com tela micro perfurada, com pressão, 8 pontos de fixação, barreira convexa permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. placa de resina com 3 camadas, superior e inferior (contato com a pele) composta por gelatina. pectina, carboximetilcelulose, poliusobutileno e óleo mineral. camada média por película de plietileno impermeável a liquidos. Placa moldável convexa que adapta a estomas regulares e irregulares, com diâmetro entre 22 e 33 mm, sem utilização de acessórios para recorte , flange 45 mm com pressão , composta de 2 peças para estoma intestinal, aproximadamente 23 cm x 14 cm, adesivo de material microporoso.	107	CONVATEC	R$ 91,00	R$ 9.737,00

28	Sistema 2 peças para estoma **URINÁRIO**, bolsa para estoma urinário 2 peças, 45 mm, para urostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC; Drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergenico; com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de ficção. Placa para ostomia de resina composta por hidrocoloides de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; **recortável** de **13 mm até 45 mm** ; composta de 2 peças, com base adesivo microporoso.	145	CONVATEC	R$ 71,00	R$ 10.295,00
29	Bolsa coletora opaca FECHADA de uma peça com base adesiva protetora de pele plana de baixo perfil,, recortável, com filtro e protetor de umidade acoplado; sistema de fechamento por conectores plásticos e bolsa com sistema de fechamento envelope embutido. Composta por gelatina, pectina , carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno e óleo mineral, bolsa coletora de plástico antiodor e tela protetora. Recorte de 20 a 70 mm.	1.297	CONVATEC	R$ 10,70	R$ 13.877,90
32	Bolsa para Colostomia/Ileostomia, recortável 19-64 mm, tipo sistema de fechamento em cauda por sobreposição dos fechos plásticos, opaca, com filtro acoplado, com revestimento em não tecido, com bolso para bloqueio que encobre a aba, com válvula anti refluxo para proteção do filtro, barreira, formato anatòmico, composta por Hidrocolóides (CMC Na e Pectina). Reforço com adesivo acrílico nas bordas além da resina.	250	CONVATEC	R$ 31,00	R$ 7.750,00

34	Bolsa de uma peça infantil flexível, urostomia, sem adesivo microporoso, composta por PVDC, EVA, com barreira protetora, gelatina, pectina e carboximetilcelulose, com superfície laminada, apresentando torneira de drenagem e válvula anti-refluxo, macia, segura e confortável, prova de odores, recortável até 25 mm	107	CONVATEC	R$	37,00	R$	3.959,00
35	Bolsa para estoma intestinal, drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca, com oito pontos de fixação, barreira plana permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. Placa de resina com 3 camadas, superior e inferior (contato com a pele)composta por gelatina, pectina, carboximeltilcelulose, poliusobutileno e óleio mineral, e a camada média por película de plietileno impermeável a liquidos. Placa moldável que adapta a estomas irregulares, com diâmetro entre 22 e 33 mm, sem utilização de acessórios para recorte, flange 45 mm com pressão, composta de 2 peças para estoma intestinal, aproximadamente 23 X 14 cm, adesivo de material microporoso.	72	CONVATEC	R$	85,00	R$	6.120,00

36	Bolsa para estoma intestinal, drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca, com oito pontos de fixação, barreira CONVEXA permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. Placa sintética com 3 camadas, superior composta por gelatina, pectina, carboximeltilcelulose, poliusobutileno e óleo mineral, e a camada média por película de polietileno impermeável a liquidos e inferior (contato com a pele) similar ao da camada superior com adição de elastômero. Placa moldável que se adapta a estomas regulares e irregulares, com diâmetro entre 33 a 45 mm, sem utilização de acessórios para recorte, flange 57 mm com pressão, composta de 2 peças, medindo aproximadamente 14 X23 cm, adesivo de material microporoso.	37	CONVATEC	R$	85,00	R$	3.145,00
37	Bolsa para estoma intestinal convexa, com barreira protetora de pele flexível composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 - 57mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 60mm. Dupla camada de filme plástico interno com fenda em "S" e Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas em formato de cogumelos de baixo perfil, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxilio para drenagem.	75	CONVATEC	R$	75,00	R$	5.625,00

38	Lenço Barreira, Película protetora de pele composta por, no mínimo, copolímero de metacrilato. Apresentação: Caixa C/ 100 unidades, Lenço de uso único, embalado individualmente em sache de alumínio, para proteção da pele exposta ao conteúdo intestinal, urina, pus e adesivo forte.	3.000	CONVATEC	R$	3,70	R$	11.100,00
39	Removedor de adesivo em lenço de tamanho de 16 cm x 12 cm / 3ml, caixa com 30 lenços , remoção de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem deixar resíduos, composto de silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), livre de conservantes e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida utilizado em dispositivos de ostomia, placas protetoras,bolsas, curativos e adesivos.	9.000	CONVATEC	R$	5,20	R$	46.800,00
40	Liberador de adesivo em spray em aerossol frasco com 150 ml não estéril, sua válvula de aerossol pode ser utilizada em qualquer posição, liberação de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem deixar reíduos, composto de silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), livre de conservantes e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida utilizando em dispositivos de ostomia, placas protetoras, bolsas, curativos e adesivos.	90	CONVATEC	R$	190,00	R$	17.100,00

41	Sachês para controle de odor e formação de gel para fezes líquidas (ileostomias), frascos com 100 sachês. Sache, composto por papel biodegradável, , que em contato com as fezes liquidas se dissolve eliminado, seu conteúdo que é de celulose e carvão ativado, iniciando a formação de gel solidificando o conteúdo liquido e reduzindo ou eliminando o excesso de gás e odor , permitindo ao usuário obter uma bolsa mais discreta . Evita fugas eliminando a necessidade de esvaziar a bolsa ou liberar o gás , propicia maior controle quanto a possíveis vazamentos e consequentemente evita o aparecimento de dermatites de contato ocasionadas pelo vazamento dos efluentes	150	CONVATEC	R$ 3,30	R$ 495,00
42	Pasta protetora maleável para selar e nivelar as irregularidades da pele periestoma; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, éster monobutilico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico e triacetato de gricerila e álcool. Tubo com 56,7g. Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo e uma amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.	150	CONVATEC	R$ 58,30	R$ 8.745,00

43	Pó protetor que absorve a umidade da pele periestomal lesionada, formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomia. Composto por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica. Embalagem com 28,3 gramas. Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo e uma amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.	150	CONVATEC	R$ 69,90	R$ 10.485,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**R$**	**365.738,90**

1.2 – **A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando–se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO.**

1.4 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A entrega deverá ser feita por conta e risco do vencedor (**DETENTOR DA ATA**), à Rua Sebastião Toledo de Barros, 296 – Vila Sampaio, no horário de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 12h30min às 16:00h, exceto nos feriados.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.3 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou

Recusa do(s) produtos(**Anexo VII**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.6 – Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo e deverá ser enviado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando documento comprobatório pela Detentora da ATA, conformidade com o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

2.6.1 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado aos cuidados do fiscal da ata para o seguinte endereço: Ambulatório de Especialidades NGA 25 Jaú, sito a rua Sebastião Toledo de Barros, 296 – Vila Carvalho – Jaú – SP – CEP: 17201-500, fone (14) 3622.3435, e-mail: ae.saude@jau.sp.gov.br.

2.7 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.8 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.9 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu

2.10 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.11 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.12 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do **Anexo VII**.

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA.**

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para

recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.13 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.14 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao produto correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 – Advertência por escrito.

3.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 – Pelo atraso injustificado no fornecimento do produto objeto da licitação:

3.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, na pessoa do Gestor e/ou Fiscal da Ata, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.6.1 – O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita–se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais da ata da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita–se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 020/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 940-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Sistema de Registro de Preços n° 013/2021.
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Sistema de Registro de Preços n° 013/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Sistema de Registro de Preços n° 013/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail: sec.saude@jau.sp.gov.br.

6.3 – A Fiscal da Ata será a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO AFONSO DE LIMA**, Oficial Administrativo, portadora do CPF nº 092.038.998-80, e-mail: ae.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3388, ramal 205.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá **30 (trinta) dias** após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas a que se referem. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 – Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5 – A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria de Educação, dotação orçamentária, para o ano de 2021 e vindouro:

• Ficha 2356-02.13.01-103030005-2025/33903098 – Fonte 01

• Ficha 2360-02.13.01-103030005-2025/33903098 – Fonte 05

7.6 – O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "*d*" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n° 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 – For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 – Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 – Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 – Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

9.9.1 - Por decurso de prazo de vigência.

9.9.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

9.10 – A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

10.3 – Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.4 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a realização de produtos com avarias ou defeitos.

10.6 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação dos produtos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.10 – Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.11 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.12 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.13 – Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.14 – Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata.

10.15 – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal n° 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 – Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 – No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10 – A presente Ata reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 26 de JULHO de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **CONTRATADA:**

YASMIN VILELA MOTA
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI E.P.P.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.
Contratada: SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI E.P.P.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ESTÔMIA (BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS ESTOMAS), PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – NGA 25, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 26 de JULHO de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI E.P.P.
Nome: YASMIN VILELA MOTA
Cargo: Sócia-Proprietária
CPF: 478.238.728-89

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51

Assinatura: _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATADA: SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI E.P.P.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ESTÔMIA (BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS ESTOMAS), PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – NGA 25, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Inicio em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 940-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ESTÔMIA (BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS ESTOMAS), PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – NGA 25, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 26 de JULHO de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA

MARIA DA CONCEIÇÃO AFONSO DE LIMA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
FISCAL DA ATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.
PROCESSO: 1.606-PG/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2021.
DATA ASSINATURA: 23/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: Conforme abaixo.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ABAIXO INFORMADA.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	270	HILANO G – F 20- AMPOLA INTRA ARTICULAR 2 ML	SERINGA 2 ML	SANOFI	R$ 461,38
39	90	HILANO G – F 20- AMPOLA INTRA ARTICULAR 2 ML	SERINGA 2 ML	SANOFI	R$ 461,38
VALOR TOTAL: R$ 166.096,80 (cento e sessenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta centavos)					

Isabelle Ribeiro,
Departamento de Licitações

Luís Eduardo de Freitas Arato,
Secretário de Economia e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10.355/2020 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – **CONTRATADA**: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI ME. – **C.N.P.J**: 28.097.727/0001-58 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO – **PREGÃO ELETRÔNICO** 019/2021 – **VALOR TOTAL:** R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)– **ASSINATURA**: 23/07/2021.
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO
PROCESSOS nº 2.645-PG/2020– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (TFD) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - JAÚ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARCIALMENTE COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR– CONVÊNIO n.º 4305/2019.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de agosto de 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas
O Edital estará disponível a partir de 27 de julho de 2021 no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 26 de julho de 2021.
LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
Secretário de Economia e Finanças.

MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO
PROCESSOS nº 3.406-PG/2020– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA VAN – MINIBUS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARCIALMENTE COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR – CONVÊNIO n.º 7074.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de agosto de 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas
O Edital estará disponível a partir de 27 de julho de 2021 no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 26 de julho de 2021.
LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
Secretário de Economia e Finanças.

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.
PROCESSO: 940-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2021.
DATA ASSINATURA: 26/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ESTÔMIA (BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS ESTOMAS), PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – NGA 25, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).
VALOR: Conforme abaixo.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI E.P.P.,
CNPJ nº 17.581.504/0001-45

LOTE	OBJETO	QTDADE. P/ 12 MESES	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Equipamento coletor para estoma intestinal, sistema 02 peças, drenável, opaco, flange com orifício de 100 mm com 8 oito pontos de encaixe, confeccionada em três camadas (EVA, PVDC e tela plástica não aderente em ambos os lados) e placa quadrada com flange fixa de 100 mm, com adesivo microporoso na parte externa à flange, e dentro da flange resina contendo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos, podendo ser recortada em até 100 mm.	72	CONVATEC	R$ 110,00	R$ 7.920,00
24	Sistema 2 PEÇAS P/ ESTOMIA INTESTINAL, Bolsa para estomia intestinal 2 peças, 70mm, para colostomia/ ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, Drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; opaca, com tela micro perfurada; com pressão de 8 pontos de fixação. Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; recortável de 13 mm até 70 mm; composta de 2 peças; com base adesivo microporoso.	2.075	CONVATEC	R$ 71,00	R$ 147.325,00
25	Sistema 2 PEÇAS P/ ESTOMIA INTESTINAL , bolsa para estoma intertinal 2 peças, 57mm, para colostomia/ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, Drenável; com plástico macio, Atóxico e hipoalergênico; opaca, com tela micro perfurada; com pressão; 8 pontos de ficção. Placa para ostomia de Resina Sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; Recortável de 13mm até 57 mm; composta de 2 peças; com base adesivo microporoso.	612	CONVATEC	R$ 70,00	R$ 42.840,00
26	Sistema placa e bolsa de2 PEÇAS P/ ESTOMA INTESTINAL , bolsa para estoma intestinal 2 peças, 45 mm, para colostomia/ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca,com tela micro perfurada, com pressão, 8 pontos de ficção. Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, Recorte inicial de 13mm recortável até 45 mm , composta de 2 peças com base adesivo microporoso.	180	CONVATEC	R$ 69,00	R$ 12.420,00
27	Sistema 2 peças para estoma intestinal CONVEXA, bolsa para estoma intestinal, 2 peças 45 mm, para colostomia/ileostomia, confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável, opaca, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, com tela micro perfurada, com pressão, 8 pontos de fixação, barreira convexa permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. placa de resina com 3 camadas, superior e inferior (contato com a pele) composta por gelatina. pectina, carboximetilcelulose, poliusobutileno e óleo mineral. camada média por película de plietileno impermeável a liquidos. Placa moldável convexa que adapta a estomas regulares e irregulares, com diâmetro entre 22 e 33 mm, sem utilização de acessórios para recorte , flange 45 mm com pressão , composta de 2 peças para estoma intestinal, aproximadamente 23 cm x 14 cm, adesivo de material microporoso.	107	CONVATEC	R$ 91,00	R$ 9.737,00

28	Sistema 2 peças para estoma URINÁRIO, bolsa para estoma urinário 2 peças, 45 mm, para urostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC; Drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergenico; com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de ficção. Placa para ostomia de resina composta por hidrocoloides de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; recortável de 13 mm até 45 mm ; composta de 2 peças, com base adesivo microporoso.	145	CONVATEC	R$ 71,00	R$ 10.295,00
29	Bolsa coletora opaca FECHADA de uma peça com base adesiva protetora de pele plana de baixo perfil,, recortável, com filtro e protetor de umidade acoplado; sistema de fechamento por conectores plásticos e bolsa com sistema de fechamento envelope embutido. Composta por gelatina, pectina , carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno e óleo mineral, bolsa coletora de plástico antiodor e tela protetora. Recorte de 20 a 70 mm.	1.297	CONVATEC	R$ 10,70	R$ 13.877,90
32	Bolsa para Colostomia/Ileostomia, recortável 19-64 mm, tipo sistema de fechamento em cauda por sobreposição dos fechos plásticos, opaca, com filtro acoplado, com revestimento em não tecido, com bolso para bloqueio que encobre a aba, com válvula anti refluxo para proteção do filtro, barreira, formato anatòmico, composta por Hidrocolóides (CMC Na e Pectina). Reforço com adesivo acrílico nas bordas além da resina.	250	CONVATEC	R$ 31,00	R$ 7.750,00
34	Bolsa de uma peça infantil flexível, urostomia, sem adesivo microporoso, composta por PVDC, EVA, com barreira protetora, gelatina, pectina e carboximetilcelulose, com superfície laminada, apresentando torneira de drenagem e válvula anti-refluxo, macia, segura e confortável, prova de odores, recortável até 25 mm	107	CONVATEC	R$ 37,00	R$ 3.959,00
35	Bolsa para estoma intestinal, drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca, com oito pontos de fixação, barreira plana permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. Placa de resina com 3 camadas, superior e inferior (contato com a pele)composta por gelatina, pectina, carboximeltilcelulose, poliusobutileno e óleio mineral, e a camada média por película de plietileno impermeável a liquidos. Placa moldável que adapta a estomas irregulares, com diâmetro entre 22 e 33 mm, sem utilização de acessórios para recorte, flange 45 mm com pressão, composta de 2 peças para estoma intestinal, aproximadamente 23 X 14 cm, adesivo de material microporoso.	72	CONVATEC	R$ 85,00	R$ 6.120,00
36	Bolsa para estoma intestinal, drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca, com oito pontos de fixação, barreira CONVEXA permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. Placa sintética com 3 camadas, superior composta por gelatina, pectina, carboximeltilcelulose, poliusobutileno e óleo mineral, e a camada média por película de polietileno impermeável a liquidos e inferior (contato com a pele) similar ao da camada superior com adição de elastômero. Placa moldável que se adapta a estomas regulares e irregulares, com diâmetro entre 33 a 45 mm, sem utilização de acessórios para recorte, flange 57 mm com pressão, composta de 2 peças, medindo aproximadamente 14 X23 cm, adesivo de material microporoso.	37	CONVATEC	R$ 85,00	R$ 3.145,00
37	Bolsa para estoma intestinal convexa, com barreira protetora de pele flexível composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 - 57mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 60mm. Dupla camada de filme plástico interno com fenda em "S" e Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas em formato de cogumelos de baixo perfil, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxilio para drenagem.	75	CONVATEC	R$ 75,00	R$ 5.625,00

38	Lenço Barreira, Película protetora de pele composta por, no mínimo, copolímero de metacrilato. Apresentação: Caixa C/ 100 unidades, Lenço de uso único, embalado individualmente em sache de alumínio, para proteção da pele exposta ao conteúdo intestinal, urina, pus e adesivo forte.	3.000	CONVATEC	R$ 3,70	R$ 11.100,00
39	Removedor de adesivo em lenço de tamanho de 16 cm x 12 cm / 3ml, caixa com 30 lenços , remoção de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem deixar resíduos, composto de silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), livre de conservantes e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida utilizado em disposotivos de ostomia, placas protetoras,bolsas, curativos e adesivos.	9.000	CONVATEC	R$ 5,20	R$ 46.800,00
40	Liberador de adesivo em spray em aerossol frasco com 150 ml não estéril, sua válvula de aerossol pode ser utilizada em qualquer posição, liberação de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem deixar reíduos, composto de silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), livre de conservantes e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida utilizando em dispositivos de ostomia, placas protetoras, bolsas, curativos e adesivos.	90	CONVATEC	R$ 190,00	R$ 17.100,00
41	Sachês para controle de odor e formação de gel para fezes líquidas (ileostomias), frascos com 100 sachês. Sache, composto por papel biodegradável, , que em contato com as fezes liquidas se dissolve eliminado, seu conteúdo que é de celulose e carvão ativado, iniciando a formação de gel solidificando o conteúdo liquido e reduzindo ou eliminando o excesso de gás e odor , permitindo ao usuário obter uma bolsa mais discreta . Evita fugas eliminando a necessidade de esvaziar a bolsa ou liberar o gás , propicia maior controle quanto a possíveis vazamentos e consequentemente evita o aparecimento de dermatites de contato ocasionadas pelo vazamento dos efluentes	150	CONVATEC	R$ 3,30	R$ 495,00
42	Pasta protetora maleável para selar e nivelar as irregularidades da pele periestoma; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, éster monobutilico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico e triacetato de gricerila e álcool. Tubo com 56,7g. Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo e uma amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.	150	CONVATEC	R$ 58,30	R$ 8.745,00
43	Pó protetor que absorve a umidade da pele periestomal lesionada, formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomia. Composto por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica. Embalagem com 28,3 gramas. Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo e uma amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.	150	CONVATEC	R$ 69,90	R$ 10.485,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R$ 365.738,90